



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprima-se o parágrafo único do art. 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único reintroduz formalismo ao exigir notificação do devedor por instrumento particular com exigências do art. 654, como condição relevante à eficácia da cessão, afastando-se da prática consolidada do mercado financeiro e da jurisprudência pacificada do STJ, segundo a qual a citação do devedor em ação de cobrança supre a exigência de notificação. A medida implica custo operacional e financeiro elevado, com potencial de insegurança jurídica e prejuízo à circulação de créditos.

Diante do exposto, propõe-se a aprovação da presente emenda redacional, para manter coerência com a jurisprudência do STJ e evitar custos e insegurança nas cessões de crédito.

Sala da comissão, de de .

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

